CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1535/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que dispõe sobre a criação e regularização do quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguari – MG, o cargo de Condutores de Ambulância.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 04 de Maio de 2021.

OBSERVAÇÃO: Todas as demais assinaturas serão tidas como APOIO.

Paulo César Pereira
Vereador-Proponente

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade: https://verificador.iti.gov.br/

APROVADO_____-___votos
REPROVADO ___-___ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 04/05/2021
PEDIDO JÁ FORMULADO REQ. 1437/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021.

"**Dispõe sobre a criação e regularização do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari – MG, o cargo de condutores de Ambulância, e dá outras providências***"*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica instituída ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de criação e regulamentação do Quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguari, o cargo de Condutor de Ambulância.

Parágrafo unico – Para efeitos desta lei, compreende-se a mudança da nomenclatura do cargo de motorista, para Condutor de Ambulância, que foi regulamentado através da Lei Federal n° 12,998, de 18/06/2014, que regulamenta e disciplina a jornada de trabalho e o tempo de direção do profissional condutor de ambulância, além de dar outras providências.

ART. 2º O Poder Executivo regulamentará segundo os os artigos da Lei Federal nº 12,998 de 18/06/2014, e adequará a nomenclatura para de Condutores de Ambulância os servidores municipais que desenvolvem essa função laboral.

ART. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de Maio de 2021.

Paulo César Pereira
Vereador-Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Apresento aos nobres colegas parlamentares projeto de lei que visa regulamentar e reconhecer no Município de Araguari a profissão de Condutores de Ambulância.

Tal profissão depois de muita luta foi reconhecida por meio da Lei federal nº 12.998, de 18.06.2014, que dispõe sobre o exercício da profissão de Condutor de Ambulância e CBO 7823-20, que entrou em vigor em janeiro de 2016, a fim de regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do profissional condutor de ambulância, além de dar outras providências.

Trata-se da ausência de reconhecimento legislativo para o fato de que o condutor de ambulância é um profissional que exerce uma função indispensável à sociedade e exerce seu trabalho em condições reconhecidamente penosas e estressantes, não raro em eminente risco de vida, biológicos no transporte de doenças infectocontagiosas.

Além disso, é sabido que o condutor de ambulância deve, muitas vezes, trafegar em alta velocidade por vias de grande movimento e manter grande concentração a fim de evitar acidentes de trânsito. São responsáveis pela vida dos pacientes, dos acompanhantes e das equipes

As condições de trabalho desses profissionais se caracterizam, assim, pela combinação, nada auspiciosa, de insalubridade, penosidade e elevado risco pessoal (decorrente da direção em alta velocidade.)

Presente requerimento justifica-se para o futuro enquadramento no Projeto de Lei 3829/2019 que tramita no senado que que trata da regulamentação e enquadramento da atividade do profissional condutor de ambulância na área da saúde. Pois eles merecem o mesmo tratamento legislativo conferido aos trabalhadores cuja saúde sofre especial desgaste em razão do trabalho.

Com esta proposta apresenta os seus direitos trabalhistas, e deveres do profissional na execução dos seus serviços.

Vale ressaltar que o referido pedido não acarretara nenhum aumento de despesas aos cofres públicos. Pois trata-se apenas da alteração da nomenclatura de Motorista de Ambulância para Condutor de Ambulância.

Diante dos exposto, solicito que esta proposição seja aprovada pelos meus nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Araguari.

Paulo César Pereira
Vereador-Proponente